DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Errata	3
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.935/2018-LZRP., DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PRAZO CONSTANTE NO DECRETO Nº 4.831/2017, DE 09/10/2017, REFERENTE A INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO que o Município de Cafelândia decretou intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, na forma do Decreto Municipal nº 4.831/2017, de 09/10/2017;

CONSIDERANDO que referida intervenção deve vigorar até as 23h59 do dia 09 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que diversos fatores ainda exigem a mantença da referida intervenção por mais um período, sem prejuízo de outras possíveis dilações,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º)- Fica prorrogada a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com sede na Rua Justino Franco Junior, nº181, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.923.687/0001-75, levada a efeito pelo Decreto Municipal 4.831/2017, de 09/10/2017, desta feita a partir da 00h00 (zero hora) do dia 10 de outrubro de 2018 até as 23h59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos) do dia 10 de outrubro de 2019.

ARTIGO 2.º)- Fica mantida a interventora nomeada da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia a sra. MARIA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde do Município de Cafelândia, com poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela Entidade de modo a adequá-los aos princípios e finalidades do Sistema Único e Descentralizado de Saúde.

ARTIGO 3.º) - Permanece em vigor em todos os seus termos o Decreto Municipal 4.831/2017, de 09/10/2017.

ARTIGO 4.º)- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos nove (09) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018)-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STÉFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00185/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 27/2015-LOC., de 16 de dezembro de 2015, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão constante da referida Lei, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Luciane Padovani	Supervisora de Ensino	60%Grat. sobre seus vencimentos

O cargo acumulado pela Servidora Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00187/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 04/09/2018, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, do cargo de Professora - PEB I (ACT), para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0154/2018-LZRP., de 26/07/2018.- GABINETE DO PREFEITO, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.- -.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 0185/2018-LZRP, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial Município de Cafelândia do dia 05/10/2018.

Onde se Lê: Lei Complementar nº 10/2011-OG.,18/11/2011.

Leia-se: Lei Complementar nº 27/2015-LOC.,16/12/2015.

Cafelândia, 09 de outubro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 0187/2018-LZRP, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial Município de Cafelândia do dia 05/10/2018.

Onde se Lê: NOMEAR

Leia-se: EXONERA

Cafelândia, 09 de outubro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Notificações

Secretaria 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Documento nº 360312058
Protocolado em: 24/09/2018

NOTIFICAÇÃO

Funcionário

Cafelândia, 24 de Setembro de 2018.

À empresa CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: Conjunto Habitacional Cafelândia G
Assunto: Reparos / Consertos de Unidade Habitacional

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar o cronograma físico e programação para reparos/consertos de Unidades Habitacionais do **Conjunto Habitacional Cafelândia G,** referente aos protocolos OFICIO/CDHU/6.07.09.04/0062/2018, Paulo Roberto Adriano, 20 de abril de 2018; OFICIO/CDHU/6.07.09.04/0108/2018, Silvia Alves da Silva, 06 de julho de 2018; PROC 3905/2017, Jacqueline Aparecida da Silva, 13 de junho de 2018; PROC 1874/2018, Sinval Fernandes de Souza, 29 de maio de 2018, de responsabilidade de vossa empresa.

Destarte, solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para que sejam regularizados os reparos/consertos no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis em relação ao assunto em epigrafe.

Ressaltamos ainda que, caso os reparos/consertos já tenham sido realizados, solicitamos encaminhar o aceite dos mutuários.

Atenciosamente,

EDVALDO DE ARAUJO GOUVÊA
Engenheiro civil
CREA/SP 5062753142

CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.802.330/0001-99
Rua Clarence, Nº 335 – Vila Cruzeiro
São Paulo-SP CEP: 04727-040

P.M.C. Secretaria Fls. 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Documento nº: 36021/2018
Protocolado em: 24/09/2018

NOTIFICAÇÃO

Funcionário

Cafelândia, 24 de setembro de 2018.

À empresa ALFINI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Ref.: Conjunto Habitacional Cafelândia F
Assunto: Reparos / Consertos de Unidade Habitacional

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar o cronograma físico e programação para reparos/consertos de Unidades Habitacionais do **Conjunto Habitacional Cafelândia F,** referente aos protocolos OFICIO/CDHU/6.07.09.04/0103/2018, Cícero Edson Nogueira, 06 de julho de 2018; OFICIO/CDHU/6.07.09.04/0101/2018, Mariana Aparecida Ceni, 06 de julho de 2018;OFICIO/CDHU/6.07.09.04/0191/2017, Naila Custódio Jorge, 03 de janeiro de 2018; OFICIO/CDHU/6.07.09.04/097/2017, Jean Carlos Nogueira, 28 de julho de 2017; PROC. 0032/2018, Josiane Aparecida de Oliveira, 08 de janeiro de 2018; PROC. 0042/2018, Aparecida Ribeiro Natal, 09 de janeiro de 2018, de responsabilidade de vossa empresa.

Destarte, solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para que sejam regularizados os reparos/consertos no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis em relação ao assunto em epigrafe.

Ressaltamos ainda que, caso os reparos/consertos já tenham sido realizados, solicitamos encaminhar o aceite dos mutuários.

Atenciosamente,

EDVALDO DE ARAUJO GOUVÊA
Engenheiro civil
CREA/SP 5062753142

ALFINI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 11.409.855/0001-97
Avenida Getulio Vargas, nº 12-80 – 1º Andar Sala 10
Jardim América Bauru-SP Cep.: 17.017-339